



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de alteração

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social  
e aposentação ou reforma

Secção VI

Proteção social e aposentação ou reforma

Artigo 79.º

Alteração ao Estatuto da Aposentação

O artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º-A

(...)

1 – (...)

**2 – (Novo)** O Governo fica obrigado a proceder ao reforço das dotações orçamentais dos serviços e organismos das administrações públicas, incluindo central, regional e local, para que estes possam fazer face ao aumento de encargos previstos no número anterior.

3 – (anterior n.º 2).

4 – (anterior n.º 3).

5 – (anterior n.º 4).

6 – (anterior n.º 5).



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

7 – (anterior n.º 6).»

Assembleia da República, 05 de Novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Jorge Machado

Rita Rato

David Costa

**Nota Justificativa:** O Governo PSD/CDS ao aumentar as contribuições mensais para a Caixa Geral de Aposentações pelas entidades empregadoras públicas para 23.75% (aumento de 3.75% face a 2013) sem fazer corresponder as transferências através do Orçamento do Estado com este acréscimo de encargos, está a condenar estas entidades a graves dificuldades de funcionamento ou mesmo à impossibilidade de cumprir os seus compromissos, bem como coloca em causa os serviços públicos fundamentais para as populações. Assim, o PCP propõe que se verifique um aumento de 3,75% nas transferências relativas às despesas com pessoal para cada uma das entidades empregadoras públicas, compreendidas no âmbito do artigo 79.º da Lei do Orçamento do Estado.